

CARTILHA DO JOVEM APRENDIZ

DA ESCOLA PARA A FÁBRICA,
DA FÁBRICA PARA O MUNDO.



UF *m* G

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

FaE
Faculdade de Educação

PROMESTRE

MESTRADO PROFISSIONAL
EDUCAÇÃO E DOCÊNCIA

S586s
2025

Silva, Renato Raimundo da.

Cartilha do jovem aprendiz [recurso eletrônico]: da escola para a fábrica, da fábrica para o mundo / Renato Raimundo da Silva. - Belo Horizonte: UFMG / FaE, 2025.

22 p. : il., color.

Recurso educacional da dissertação: "Sujeitos escolares, escola e o ramo da indústria calçadista em Nova Serrana, Minas Gerais"

Orientadora: Kamille Vaz.

Coorientador: Rafael dos Santos Pereira.

1. Educação – Aspectos sociais. 2. Menores – Emprego.

I. Título. II. Vaz, Kamille. III. Pereira, Rafael dos Santos. IV. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação.

CDD- 370.193

Catálogo da fonte: Biblioteca da FaE/UFMG (Setor de referência)
Bibliotecária: Albert Michel da Silva Torres - CRB6 2582/O

APRESENTAÇÃO

Considerado um problema de saúde pública mundial, o trabalho infantil causa diversos impactos negativos em crianças e adolescentes, expondo-os à inúmeras situações de risco e a violações graves de direitos humanos, com efeitos muitas vezes irreversíveis em seu desenvolvimento físico, intelectual, social, psicológico e moral. (Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2018)

Torna-se relevante esclarecer que no Brasil, toda e qualquer atividade econômica e/ou atividade de sobrevivência, remunerada ou não, com ou sem finalidade de lucro, realizada por crianças ou adolescentes menores de 16 anos, independente da sua condição ocupacional, é ilegal por ser considerada trabalho infantil, com exceção da condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (BRASIL, 1990).

É importante evidenciar um marco na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil foi a instituição, por meio da Lei nº 11.542 de 2007, do dia 12 de junho, como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, iniciativa celebrada anualmente por entidades governamentais, não-governamentais e representantes da sociedade civil, que promovem especialmente nesta data informações e reflexões acerca desta temática.

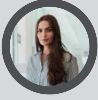
Buscando informar de maneira objetiva aos adolescentes das séries finais do ensino fundamental, a partir dos 14 anos, pais, educadores, empresários e toda a sociedade de forma geral, bem como valorizar a lei 10.097/2000, conhecida como lei da aprendizagem no Brasil que visa a garantia da proteção integral à criança e ao adolescente no contexto das relações de trabalho no país, em condições dignas e saudáveis para todos. A presente cartilha tem o objetivo de mobilizar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da erradicação do trabalho infantil, ao tempo em que chama a atenção para a valorização do trabalho do aprendiz.

Nesse sentido o trabalho de aprendiz é regulamentado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e é permitido a partir dos 14 anos. Nesse contexto, o contrato de aprendizagem implica em registro na Carteira de Trabalho e perante a Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, além da inscrição em programa de aprendizagem (BRASIL, 2018).

Para tanto esta cartilha informativa é um recurso educacional, elaborado pelo mestrando Renato Raimundo Silva e seus orientadores Prof.^a Dr^a. Kamille Vaz e Prof. Dr. Rafael Pereira dos Santos, como parte da conclusão de sua dissertação de mestrado pela UFMG/FAE 2025, como um instrumento que demonstra o comprometimento desses educadores com a proteção da infância, o enfrentamento ao trabalho infantil, e também com políticas que visem a garantia de trabalho digno aos adolescentes e jovens.

Esperamos que como resultado desta publicação, que as informações nela contidas se reflitam em novas conquistas para os adolescentes, pais e educadores de todo o país, na expectativa de que sejamos um povo livre do trabalho infantil e que as empresas possam enxergar, cada dia mais, o trabalho do jovem aprendiz como uma ferramenta de crescimento e desenvolvimento.

TENHAM UMA BOA LEITURA!



O que é trabalho infantil?

O trabalho infantil no território brasileiro é todo e qualquer trabalho realizado por crianças ou adolescentes com idade inferior a 16 (dezessex) anos.

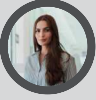


O que não é trabalho infantil?



O contrato de aprendizagem, não é considerado trabalho infantil quando a idade mínima permitida é de 14 (quatorze anos), conforme disposto na Constituição Federal do Brasil (artigo 7º inciso XXXIII).





Para a legislação brasileira, com que idade a pessoa deixa de ser criança?

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o indivíduo é considerado criança até os 12 anos incompletos.



E adolescente?



O mesmo ECA considerada indivíduo adolescente dos 12 anos completos aos 18 anos incompletos.





Crianças e adolescentes podem ajudar em casa.

Sim, na realização de tarefas simples como arrumar a cama e arrumar os brinquedos, por exemplo, as crianças e adolescentes podem ajudar. Desde que não atrapalhe as suas atividades escolares e seus momentos de lazer. Portanto quando o trabalho de uma criança substitui o trabalho de um adulto, isso é trabalho infantil doméstico, proibido por lei antes dos 18 anos.





ALERTA DE **FAKE NEWS!**

Vejamos se é verdadeiro ou falso o que a cultura popular diz sobre o trabalho infantil:

FATO

O trabalho infantil doméstico é considerado trabalho infantil.

É **VERDADEIRO** quando é caracterizado por todas as atividades econômicas realizadas por pessoas menores de 18 anos fora de seu núcleo familiar. É **FALSO** quando é realizado na própria residência da criança ou adolescente e pelo qual podem ou não receber remuneração.



FATO

Crianças e adolescentes podem trabalhar ou não para ajudar a família.

É **VERDADEIRO**. Mas apenas tarefas simples e que desenvolvam sua independência e autocuidado. A responsabilidade em manter a família são das pessoas adultas e do Estado.





ALERTA DE **FAKE NEWS!**

FAKE

É verdade que as pessoas dizem que trabalho não mata ninguém.

É **FALSO!** Pois conforme dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde, entre 2007 e 2019, 46.507 crianças e adolescentes sofreram danos relacionados ao trabalho, sendo destas 279 vítimas fatais.



FAKE

É melhor uma criança ou adolescente trabalhar do que roubar.

É **FALSO.** Essa não pode ser uma opção. O fato de não trabalhar é assegurado a crianças e adolescentes, para que possam ter uma infância segura, feliz e com brincadeiras próprias para a sua idade.



QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL?



Se liga!

Conforme dados do Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescentes (2018), as consequências do trabalho infantil na vida de crianças e adolescentes são diversas e impactam diretamente no desenvolvimento de uma vida adulta saudável. O trabalho infantil prejudica a aprendizagem da criança e, muitas vezes, a tira da escola e a torna vulnerável em diversos aspectos como, por exemplo, exposição à violência, assédio sexual, acidentes, entre outros.

Impactos mais nocivos do trabalho infantil na área física:

- Fadiga excessiva;
- Deformidade na coluna;
- Distúrbio no sono;
- Problemas respiratórios;
- Doenças causadas por agrotóxicos;
- Fraturas e mutilações;
- Ferimentos por objetos cortantes;
- Queimaduras;
- Picadas de animais peçonhentos;
- Maus tratos físicos e violência sexual;
- Morte.

Impactos mais nocivos do trabalho infantil na área psicológica:

- Traumas: abusos físicos e sexuais;
- Baixa autoestima;
- Depressão;
- Isolamento;
- Perda da criatividade;
- Baixo rendimento escolar;
- Abandono da escola.

O que pode ser feito para combater o trabalho infantil?

Não dê esmolas e não compre nada de crianças, pois isso pode estimular o ciclo do trabalho infantil. Caso presencie, busque apoio em alguma instituição que faça parte da Rede de Proteção.

Se você é empresário, contrate aprendizes e valorize este trabalho!

Denuncie! O **Disque 100** é o canal de comunicação civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel (celular), bastando discar 100.



O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos também recebe denúncias:

- Em Libras, pela Internet, digitando na página de busca do seu browser, o link: <https://atendelibras.mdh.gov.br/aceso>.
- Pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil que você baixa na loja do Google Play (sistema Android) ou na loja Apple Store (Sistema iOS).
- Por telefone, por meio dos números disque 100 e ligue 180.
- Pelo aplicativo WhatsApp, salvando o número 61 99656-5008 e enviando sua denúncia por mensagem.
- Pelo aplicativo Telegram, digitando Direitos Humanos Brasil na aba de busca, e enviando sua denúncia por mensagem.

DENUNCIE.

Não proteger a infância é condenar o futuro.

Crianças e Adolescentes podem TRABALHAR?

“A Constituição Federal proíbe o trabalho de jovens antes dos 16 anos porque crianças e adolescentes têm direito de estudar, brincar e viver uma infância plena e saudável. Antes dos 18 anos, o adolescente também é protegido contra trabalho que possa prejudicar sua saúde e sua formação, como no caso de atividades insalubres, perigosas e em horário noturno. Mas, a partir dos 14 anos até os 24 anos, é possível se tornar um jovem aprendiz”.

A lei da aprendizagem foi criada com o propósito de propiciar aos jovens a oportunidade de inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho.

Enquanto isso, os empresários têm a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros profissionais do país, difundindo os valores e cultura de sua empresa, contribuindo para a erradicação do trabalho infantil e oferecendo a possibilidade de um caminho seguro para a inclusão do jovem (14 a 24 anos) no mercado de trabalho, por meio de um processo educacional voltado para o desenvolvimento profissional.

A *lei 10.097 (Lei da Aprendizagem)* estabelece que empresas de médio e grande porte devem contratar de 5 a 15% de aprendizes do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional. O contrato pode durar até dois anos e, durante esse período, o jovem é capacitado na instituição formadora e no local de trabalho, associando formação teórica e prática.

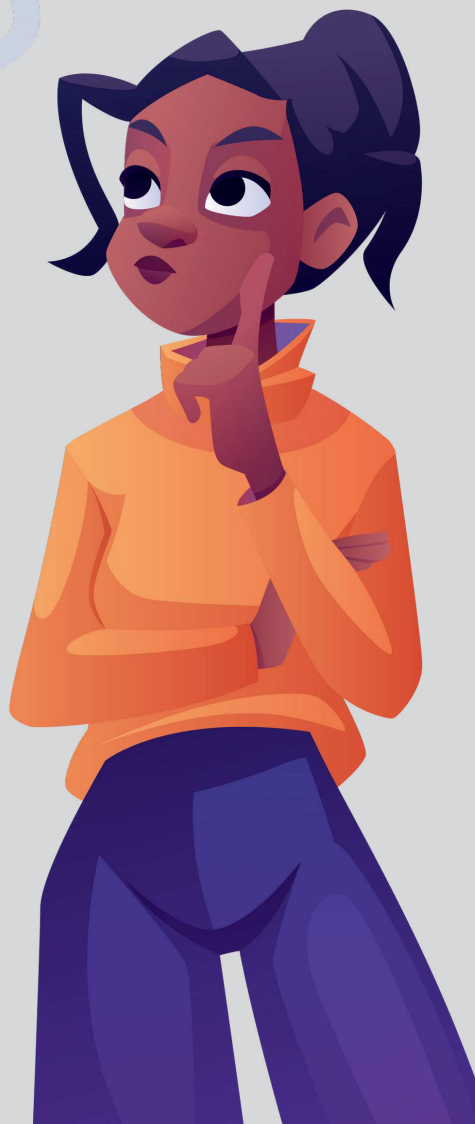
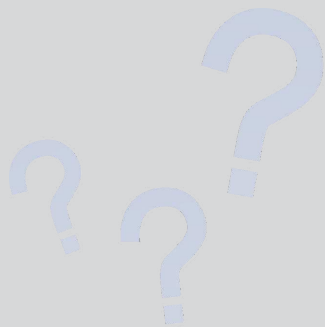
O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) e Ministério do Trabalho fiscalizam as entidades profissionalizantes no sentido de qualificá-las como, por exemplo, na adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, bem como os princípios estabelecidos no ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) e demais legislações vigentes.

E não só as entidades são fiscalizadas. Mas as empresas que precisam cumprir as cotas também são fiscalizadas pelo Ministério do Trabalho.

As empresas são obrigadas a manter um percentual de aprendizes em seus quadros, por meio do programa de aprendizagem. **Que tal se candidatar para uma dessas vagas?**

**MAS ANTES DE SE CANDIDATAR, CONHEÇA
UM POUCO MAIS SOBRE O QUE É O
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM!**

**Afinal, o que
é essa tal de
aprendizagem?**



A aprendizagem é uma forma do jovem ingressar no mercado de trabalho de acordo com a legislação vigente no nosso país.

O contrato de aprendizagem prevê que, em uma parte o jovem esteja na empresa realizando as atividades práticas e, em outra, esteja na entidade qualificadora, onde será capacitado para as atividades teóricas. Mais à frente no texto você verá exemplos dessas entidades e como se candidatar.



Importante:

Teoria e prática andam lado a lado no contrato de aprendizagem!!

Tudo bem... Já entendi. Mas eu já posso ser aprendiz?



Para ser aprendiz você precisa ter de 14 até 24 anos incompletos, estar matriculado e frequentando regularmente a escola ou já ter concluído o ensino médio

No caso de pessoa com deficiência não haverá limite máximo de idade para a contratação.

A comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização. Serão asseguradas condições de acessibilidade e adaptações para que possam se desenvolver, conforme princípios da legislação vigente.



Estudantes (foto: reprodução/internet)





E QUAIS SÃO OS DIREITOS DE UM APRENDIZ?

- Ser matriculado em programa de aprendizagem com formação teórico-profissional sistemática, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;
- Contrato de trabalho regido pela CLT por no máximo dois anos;
- Valor de salário compatível ao salário mínimo/hora ou condição mais favorável;
- Carteira de trabalho assinada;
- Jornada máxima de até seis horas para o jovem que ainda não concluiu o ensino fundamental e oito horas para quem concluiu. Para todos os casos as horas se destinam às atividades teóricas e práticas;
- Vale transporte;
- Férias de preferência durante o período de recesso escolar;
- 13º salário;
- Recolhimento de FGTS;
- Contribuição previdenciária.

Mas olha só... Além de direitos, o aprendiz também possui deveres. Então conheça alguns deles:

- Obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar, caso não tenha concluído o ensino médio;
- Pontualidade diante dos horários de entrada e saída do trabalho;
- Frequência à aprendizagem teórica e prática, caso contrário o contrato poderá ser rescindido;
- Bom desempenho nas atividades teóricas e práticas;
- Relacionamento respeitoso em relação ao empregador, equipe de trabalho e clientes;
- Desenvolvimento do trabalho com zelo;
- Manter-se atualizado e interessado em aprender sempre!

IMPORTANTE, NÃO PODE DESISTIR DA ESCOLA HEIN!

Gostei. Como eu faço para ser aprendiz?



O primeiro passo é se preparar para participar de um processo de seleção. Para isso, é importante estar atento para se sair bem na entrevista e com isso aumentar suas chances de ser selecionado.

Não fique inseguro! Vamos ajudá-lo com algumas dicas para a entrevista:

- **Antes da entrevista, busque mais informações sobre o local de trabalho**, como área de atuação, princípios, valores e últimas notícias. Aproveite para demonstrar seu interesse. Cause uma boa impressão.
- **Evite se atrasar**, use uma linguagem educada, vista-se de forma adequada e, durante a entrevista, olhe nos olhos do seu entrevistador.
- **Cuidado com suas redes sociais**. Os profissionais de RH estão de olho nelas. Cuidado com o seu vocabulário na hora de se expressar e preste atenção nas fotos que você posta e é marcado, pois isso também é observado e avaliado.

- **Evite reclamações.** E, se você já trabalhou em alguma outra empresa, seja sincero em relação ao motivo da sua saída e conte ao seu entrevistador sobre as suas experiências enquanto esteve lá.
- Importante **desligar o celular** durante a entrevista.
- **Esteja preparado para todos os tipos de entrevista.** Pode ser uma dinâmica, uma simples conversa ou, de repente, você vai responder até mesmo perguntas que nem esperava. Como cada local tem um método de avaliação, use e abuse da internet para saber quais são os testes ou perguntas mais frequentes numa entrevista de trabalho.
- **Treine respostas** a algumas perguntas frequentes em entrevistas na frente do espelho. Podem surgir perguntas como: 'Por que eu deveria te contratar?' ou 'Por que você tem vontade de trabalhar nesse local?'
- **Demonstre entusiasmo.**
- **Nunca fale de sua vida pessoal no ambiente de trabalho.** E lembre-se que você está conversando com o seu entrevistador. Por isso, evite uma intimidade exagerada.
- Se por acaso sua entrevista for por chamada de vídeo, certifique-se de estar em um ambiente calmo e com uma boa conexão à internet.



E se eu não tiver nenhuma experiência?

NÃO SE PREOCUPE:

O CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) preparou uma série de cursos totalmente gratuitos no site:

O portal (<https://portal.ciee.org.br/>), disponibiliza cursos por meio quatro trilhas de conhecimento, com as seguintes temáticas:

- **Lidando com a informática;**
- **Preparação para o mundo do trabalho**
- **Orientação e Informação para o trabalho**
- **A comunicação e a matemática;**

Prepare-se:

<https://portal.ciee.org.br/estudantes/saber-virtual/>



IMPORTANTE:

Se você concluir o curso, terá direito a um certificado digital que poderá ser incluído no seu currículo.

Você se interessou?

Saiba onde buscar mais informações para cadastro, cursos e vagas disponíveis. Mais informações nas seguintes instituições da sua cidade:

SENAI

CVT- NOVA SERRANA

GEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

**“Se amanhã
você quiser ser
um grande
profissional,
comece hoje
sendo um grande
aprendiz.”**

Inácio Dantas, professor universitário,
jornalista e escritor



Referências:

BRASIL, Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3o, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. 2008.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990. Brasília-DF.

BRASIL. Lei número 10.097. Brasília. (2000). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10097.htm. Acesso em 01/05/2017.

Autor: Renato Raimundo Silva

Orientação: Prof.^a Dr.^a. Kamille Vaz e Prof. Dr. Rafael Pereira dos Santos

Gráfico e Diagramação: Maicon Douglas Teixeira Carvalho

Banco de Imagens: <https://www.canva.com/>

